

III - Alterar, quando necessário o calendário das reuniões;  
IV - Convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou mediante solicitação de qualquer dos membros permanentes do Grupo de Trabalho;

V - Assinar ou responder quaisquer comunicações ou correspondências referentes ao Grupo de Trabalho;

VI - Adotar providências, em âmbito administrativo, necessárias ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Parágrafo Único. Essas atribuições podem ser exercidas conjuntamente ou delegadas ao Promotor de Justiça Relator previsto no §2º, art. 2º, o qual, no exercício da atribuição conjunta e/ou delegada, deverá comunicar previamente os atos que serão praticados aos Coordenadores;

Art.4º. Compete ao (s) Relator(es) do Grupo de Trabalho:

I - Sugerir data para discussão do tema que lhe couber por distribuição;

II - reunir informações e sistematizar as conclusões do assunto objeto de estudo pelo grupo, disponibilizando dados aos demais membros integrantes;

III- Redigir o enunciado quando o seu voto for o vencedor na discussão;

III- Julgar prejudicado tema que haja perdido o objetivo ou a relevância.

Art. 5º Instituições e Profissionais com reconhecida experiência e conhecimento técnico-científico ou tradicional relativos aos temas a serem tratados, poderão ser convidados a participar de reuniões do GT - TAPAJÓS.

Art. 6º. As discussões, os trabalhos e as medidas adotadas pelo Grupo de Trabalho, bem como sua relação com os órgãos do Poder Público, empreendedores e toda a sociedade, pautar-se-ão pelos princípios do desenvolvimento sustentável, da participação cidadã, da prevenção e da precaução, observando também as normas garantidoras dos direitos fundamentais e os instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos dos quais o Brasil seja signatário.

§1º. As atividades do grupo deverão ser conduzidas em prol do fortalecimento da atuação integrada e harmônica do Ministério Público para as questões socioambientais e agrárias na região da Bacia do Rio Tapajós, visando a formação de experiência de trabalho colaborativo que possa ser replicada em todas as áreas de atuação da instituição no Estado do Pará.

Art. 7º. São objetivos e produtos esperados do GT - TAPAJÓS:

I - definir estratégia de atuação integrada do Ministério Público do Estado do Pará para o acompanhamento e fiscalização das políticas públicas e medidas compensatórias a serem desenvolvidas pelo Poder Público e pelos empreendedores, respectivamente, com o fim de evitar e/ou diminuir as externalidades negativas decorrentes dos projetos executados na Região da Bacia do Rio Tapajós;

II - analisar, discutir e qualificar aspectos e questões referentes aos impactos sociais e ambientais causados e/ou na iminência de sê-lo pela construção/implantação de projetos, com o fim, prioritariamente, de definir ações para preveni-los, e na impossibilidade, de remediá-los ou de compensá-los;

III - oferecer, em conjunto ou separadamente, elementos de informação para o tratamento do problema identificado ao Poder Público, em todas as esferas de governo, com o objetivo de contribuir para a implementação, complementação ou correção das políticas públicas pertinentes e das compensações socioambientais e agrárias adequadas e necessárias;

V - propor, em conjunto ou separadamente, quaisquer medidas administrativas e judiciais, necessárias às correções e/ou prevenções cabíveis previstas no inciso anterior, quando frustrada a composição do conflito coletivo dos direitos socioambiental e agrário lesados ou em risco de sê-lo.

§1º. Eventual conflito de atribuição suscitado entre o Grupo de Trabalho e Promotor de Justiça com atuação em qualquer dos Municípios abrangidos por este ato, será dirimido mediante representação formulada ao Procurador-Geral de Justiça, na forma da legislação institucional vigente;

§2º. Para a consecução dos seus objetivos, ao Grupo de Trabalho é conferida atribuição de execução para atuar perante qualquer entidade ou organismo público ou privado, podendo propor medidas judiciais e instaurar procedimentos administrativos, utilizando de todos os instrumentos legais pertinentes à atuação do Ministério Público, inclusive requisições de documentos, perícias, diligências e notificações de pessoas para prestar informações.

Art. 8º. Para o fim de garantir a continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo GT - TAPAJÓS, os objetivos e os produtos esperados deverão constar, permanentemente, como metas de um Plano de Trabalho Integrado a ser construído e implementado, conjuntamente, pelas Promotorias em questão.

Art. 9º. O GT - TAPAJÓS realizará suas reuniões, ordinariamente,

pelo menos, uma vez no mês, e, extraordinariamente, em qualquer um dos municípios integrantes e, se necessário, em Belém/PA, para facilitar a análise e as deliberações, com o apoio técnico e jurídico dos CAOs, tendo em vista a correlação das matérias que serão debatidas, e primando pela economicidade de recursos e esforços.

§1º. As reuniões do GT - TAPAJÓS obedecerão a seguinte ordem:

I - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II- Indicações e propostas de novos temas;

III- Discussão de tema pré-agendado.

§2º. A discussão do tema que tiver sido iniciada e não concluída na mesma reunião, prosseguirá em reuniões posteriores necessárias à conclusão da análise do assunto.

§3º. Concluído o debate oral, os Coordenadores do GT - TAPAJÓS tomarão os votos do relator e demais integrantes e, encerrada a votação, será proclamado o resultado pela Coordenação.

§ 4º Cada voto, por sua conclusão, será consignado, de maneira resumida no extrato da Ata.

§5º O GT - TAPAJÓS deliberará pela maioria de seus membros presentes.

§6º. De cada reunião de que trata o caput, será gerada uma Ata em que constem as deliberações e as providências adotadas, devendo essa ser encaminhada a todas as Promotorias de Justiça integrantes do Grupo, aos Coordenadores dos CAOs, ao Procurador-Geral de Justiça e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Pará, para fins de acompanhamento do Plano de Atuação Integrado.

Art.10º. Para o desenvolvimento eficiente de suas ações, serão disponibilizados ao GT - TAPAJÓS os insumos e apoios necessários, os quais serão requeridos diretamente pela Coordenação Ambiental e/ou Agrária, observando a respectiva área de atuação temática, à Procuradoria Geral de Justiça.

Parágrafo único. O GT - TAPAJÓS poderá propor à Procuradoria Geral de Justiça a realização de convênios e/ou parcerias de cooperação técnico-científica com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, de reconhecida idoneidade, nas diversas vertentes que compõem o direito fundamental ao meio ambiente equilibrado e à saúde.

Art.11. A participação no Grupo de Trabalho dos Projetos ao longo da Bacia do Tapajós - GT - TAPAJÓS será considerada como atividade relevante e complexa para fins de avaliação institucional.

Art.12. O GT - TAPAJÓS terá prazo de 4 (quatro) anos para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por decisão da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art.13. Os casos omissos serão decididos por deliberação do GT - TAPAJÓS.

Art.14. Revoga-se a Portaria No. 7260/2013-MP/PGJ.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de fevereiro de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo 940076**

#### HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 073/2015-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 008/2016-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 7266/2015-MP/PGJ, de 20/11/2015, homologo o resultado do certame mencionado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

**EMPRESA: JERLANE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 05.376.957/0001-50 - Total Global : R\$ 22.200,00**  
ITEM 05 - Valor Global de R\$ 22.200,00

**EMPRESA: - BELPARA COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 05.903.157/0001-40 - Total Global : R\$ 108.750,00**

ITEM 01 - Valor Global de R\$ 34.500,00

ITEM 04 - Valor Global de R\$ 74.250,00

**EMPRESA: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP - CNPJ: 11.094.173/0001-32 - Total Global : R\$ 38.035,00**

ITEM 09 - Valor Global de R\$ 38.035,00

**EMPRESA: GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 11.464.383/0001-75- Total Global : R\$ 1.658,00**

ITEM 10 - Valor Global de R\$ 1.658,00

**EMPRESA: P. L. FADEL INFORMATICA - ME - CNPJ: 15.078.596/0001-10- Total Global : R\$ 25.670,00**

ITEM 02 - Valor Global de R\$ 13.770,00

ITEM 03 - Valor Global de R\$ 3.950,00

ITEM 11 - Valor Global de R\$ 7.950,00

**EMPRESA: J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME - CNPJ: 17.142.432/0001-30 - Total Global : R\$ 27.669,94**

ITEM 12 - Valor Global de R\$ 9.899,94

ITEM 13 - Valor Global de R\$ 7.272,50

ITEM 14 - Valor Global de R\$ 10.497,50

Valor total do certame: **R\$ 223.982,94.**

Obs.: Fracassado: Item 08.

Cancelados: Itens 06 e 07.

Belém, 14 de março de 2016.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**

Procurador-Geral de Justiça.

**Protocolo 940090**

**Nº. DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 004/2016-MP/PA

**PARTES:** Ministério Público do Estado do Pará, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA.

**OBJETO:** Desenvolvimento conjunto de estratégias e ações de promoção de políticas de atendimento às necessidades da infância e da juventude, oferecendo a oportunidade da primeira experiência profissional a jovens que concluíram estágio proporcionado por intermédio do projeto "Estágio Cidadão" e que cumpriram medida socioeducativa substanciada em prestação de serviços à comunidade no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, para que, por meio de contrato de aprendizagem especial, sejam inseridos na EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA.

**FUNDAMENTO:** Art. 116, da Lei nº 8.666/1993.

**VIGÊNCIA:** 16/03/2016 a 15/03/2018.

**VALOR:** -

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** -

**FONTES:** Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2016.

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Marcos Antônio Ferreira das Neves

**ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES:** Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/PA; Trav. Dr. Enéas Pinheiro, s/n, 89, Marco, Belém/PA; e Av. Nazaré, nº 489, Nazaré, Belém/PA, respectivamente.

**Protocolo 940155**

#### EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 001/2016 MP/6PJ/ DPP/MA, NOS AUTOS DO IC000265-125/2014

O PROMOTOR DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DO 6º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, DR. ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES, torna pública a RECOMENDAÇÃO nº 001/2016 MP/6PJ/DPP/MA nos autos do IC nº IC000265-125/2014-MP/PJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Recomendação: 15/03/2016

Objeto do IC: Apura possíveis irregularidades ocorridas no Hospital Ophir Loyola.

Resumo da Recomendação ao Hospital Jean Bitar, na pessoa do Exmo. Sr. Superintendente, SALOMÃO GEORGES KAHWAGE NETO, a fim de que:

1 - Na forma do que foi pactuado no TAC, em sua cláusula segunda, que o Hospital Jean Bitar abstenha-se de substituir os servidores temporários já existentes no Hospital, por outros servidores temporários provenientes do "processo de recrutamento" realizado pelo Instituto de Desenvolvimento Social. Pelo fato de que, o TAC determina que os servidores temporários sejam substituídos por servidores concursados;

2 - Fica ainda advertido que o não atendimento da presente recomendação, poderá ser considerado ato atentatório aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade e, sobretudo, sujeitando- o, a responder, judicialmente, pela prática de ato de improbidade administrativa, com suporte no artigo 11, caput, inciso II, da Lei n. 8.429/92.

3 - Por fim, sem prejuízo do imediato acatamento da pretensão materializada neste instrumento de atuação do Ministério Público, requisita-se ao destinatário, com fulcro no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/93, e no art. 55, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual n. 057/2006, divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito a esta Recomendação, sendo, para tanto, concedido o prazo de 10 dias.

Representante: MPE-PA.

Representados: Hospital Ophir Loyola

Promotoria de Justiça: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotora de Justiça: Alexandre Manuel Lopes Rodrigues.

**Protocolo 940648**